



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 759/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quatrocentos reais), na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos

Dotação Orçamentária	Descrição		
05.01	Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos		
15	Urbanismo		
451	Infraestrutura Urbana		
0035	Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
0501.15.451.035.1.006	Construção, Ampliação e Recuperação da Infraestrutura Viária		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 1701000000	171.500,00

Fonte 1701000000 – Outros Convênios do Estado

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:



RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO: 05.00 –Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01 –Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos

Dotação Orçamentária	Descrição		
05.01	Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos		
0501.15.451.035.1.006	Construção, Ampliação e Recuperação da Infraestrutura Viária		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte 1701000000	171.500,00

Fonte 1701000000 – Outros Convênios do Estado

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações constantes no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, Estado do Ceará,
aos 18 dias do mês de Março do ano de 2026.


JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal de Barroquinha

